

DECRETO Nº 6934

Dispõe sobre o cancelamento de saldo de empenho inscrito em Restos a Pagar no exercício de 2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo da seguinte nota de empenho inscritos em Restos a Pagar Processados nos Exercícios 2017 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

EMPENHO	EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO R\$
242	2017	R&D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME	13.647,77

Art. 2º - Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de abril de 2018; 199º ano da fundação e 169º da elevação a Município

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfredo Vansni Honório
Secretário Municipal de Governo